



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 184 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe de alienação de veículo pertencente ao Município e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI,

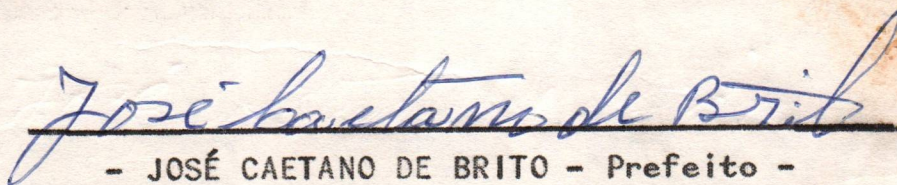
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo de marca chevrolet, referência // chevette, ano de fabricação 1983, chapa OM-1204, no estado em que se encontra, pertencente a este Município.

§ Único - O processo de licitação obedecerá ao estipulado nas normas vigentes, declarando-se vencedor a melhor oferta apresentada pelos licitantes.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação autorizada no caput do artigo anterior, serão incorporados à Receita Municipal e utilizados para aquisição de um novo veículo, conforme consta a Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada. Em, 27 de Dezembro de 1984.

  
- JOSÉ CAETANO DE BRITO - Prefeito -